

**PORTARIA Nº 27 DE 12 DE MARÇO DE 2026**

O **SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS** considerando o que dispõe o art. 182 da Lei estadual nº 9.433/2005, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Governamental publicado no DOE em 30/10/2024, e a vista das informações circunstanciadas no processo SEI nº **082.17549.2025.0004206-08**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, instituída pela Portaria nº 071 de 11 de novembro de 2025, publicada no DOE de 12 de novembro de 2025, referente ao Termo de Colaboração nº 09/2020, parceria firmada entre o Estado da Bahia e o Instituto de Proteção, Promoção dos Direitos Humanos e Acesso à Justiça - PROTEGER.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Felipe da Silva Freitas**

Secretário de Justiça e Direitos Humanos

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

O Secretário de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições, resolve, prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 016/2024 firmado entre esta Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH e a Associação de Pais e **Associação Humana Povo para Povo Brasil** (CNPJ 08.949.168/0001-50), pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de Maio de 2026, com fulcro no Parágrafo Único do Art. 55 da Lei 13.019/2014.

**Felipe da Silva Freitas**

Secretário

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

**RESOLUÇÃO CONERH Nº 166 DE 10 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH.*

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CONERH**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 46 da Lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009,

Considerando que o mandato dos membros do CONERH - gestão 2022/2026 - se encerra em março de 2026;

Considerando que encontra-se em fase de contratação o novo Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH;

Considerando que conforme determinação da Lei nº 11.612/2009, o PERH e as propostas de sua alteração deverão ser submetidos à aprovação do CONERH;

Considerando que a interrupção da atual gestão do colegiado poderá implicar em descontinuidade dos trabalhos e comprometer os resultados dos produtos do PERH, e

Considerando a previsão constante no Regimento Interno do CONERH, aprovado pela Resolução nº 102/2015, de prorrogação de mandato de seus membros,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 2 (dois) anos, até 22 de março de 2028, o mandato dos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH referente ao quadriênio 2022/2026, iniciado em 22 de março de 2023.

**Parágrafo único.** Os Conselheiros do CONERH serão nomeados por ato do Governador do Estado em até 90 (noventa) dias do início de seu mandato, permanecendo os Conselheiros nomeados anteriormente, até a posse de seus sucessores.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de março de 2026.

**Eduardo Mendonça Sodré Martins**

Presidentado CONERH

## Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através do seu Diretor Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se

encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **ODILESIO CARVALHO SILVESTRE, CPF nº 929.241.585-91** nos autos do **processo administrativo nº 2025-008070/TEC/AIAD-0218** com a **Penalidade de Advertência**, "por exercer atividades sem as necessárias autorizações, outorga ou licenças ambientais do órgão competente. A infração foi constatada nas Fazendas Pias, zona rural do município de Mirangaba, coordenadas geográficas -10,86751º/- 40,74712º, no dia 17/10/2025, às 09h40min.". Oportunidade em que os concede prazo de **20 (vinte) dias** para apresentar **Defesa Administrativa**, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia. **Salvador, 12 de Março de 2026. EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através do seu Diretor Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **ADEILSON PEIXOTO TIMOTEO, CPF nº 324.103.648-02** nos autos do processo administrativo nº **2024-006884/TEC/AIAP-0105**, em **10/12/2025**, foi homologado o **Auto de Infração de Apreensão**, "por manter em cativeiro e exercer atividade de comércio de ave silvestre. Na ocasião foi apreendido 01 Azulão-de-chiqueiro (*Molothrus bonariensis*). A infração foi constatada no município de Paulo Afonso, nas proximidades do CEASA, em 15/09/2024, às 08h45min, no entorno das Coordenadas Geográficas S 09,44726 W 38,22238." Oportunidade em que concede prazo de **20 (vinte) dias** para interpor **Recurso Administrativo perante o CEPRAM**, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital, devendo ser protocolado nesta Autarquia. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia. **Salvador, 12 de Março de 2026. EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através do seu Diretor Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **ILMARA BARBOSA DE MIRANDA DE DEUS, CPF 008.891.045-81** nos autos do processo administrativo nº **2025-007670/TEC/NOT-2124**, que "deverá apresentar comprovante de recolhimento ao Fundo de Recursos para o Meio Ambiente (FERFA), correspondente ao valor pecuniário equivalente aos custos de implantação e manutenção da reposição florestal, em razão do desmatamento ilegal de 2,3255 ha de vegetação nativa do Bioma Caatinga, ocorrido na Fazenda Boa Sorte, situada no município de Cristópolis. O cálculo da reposição deverá considerar o volume de 80 m³/ha, totalizando 139,53 m³, conforme o Auto de Infração nº M4YAPVZX e o Processo IBAMA nº 02058.000351/2025-47. Para efetuar o pagamento, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico [www.seia.ba.gov.br](http://www.seia.ba.gov.br) e formalizar requerimento de cumprimento de reposição florestal."; **JOÃO GILBERTO SCARELA, CPF nº 088.910.248-13**, nos autos do processo administrativo nº **2026-000002/TEC/NOT-0002**, que "foi realizada análise no cadastro da Fazenda Scarela (Certificado nº 2017.001.007418/CEFIR) após resposta à notificação Nº 2025-003582/TEC/NOT-1030, de 16/06/2025, e o mesmo ainda apresenta pendências: 1 - a área declarada do imóvel no SEIA é de 179,3442 ha, correspondendo ao registro de imóveis apensado. No entanto, o somatório de todas as poligonais que conformam o imóvel dá um valor superior a 185 ha. É necessário ajustar as poligonais para que o valor seja o que consta na documentação. 2 - a área de reserva legal informada é de 36,0949, no entanto, quando somadas as duas poligonais que a conformam, esse valor é de 35,9548 ha. É preciso ajustar as feições para atingir o valor declarado. 3 - tem um poligonal com mais de 8 ha entre a área de atividades desenvolvidas e a RL que está sendo computada e não há tipologia associada, impossibilitando a sua indentificação: é parte do imóvel? integra a área das atividades desenvolvidas? ou seria parte da RL? Ajustar esta situação e rever os cálculos das respectivas poligonais.". Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 90 (noventa) dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia. **Salvador, 12 de Março de 2026. EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 34.485 DE 12 DE MARÇO DE 2026.** O Diretor do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 12.212/11, na Lei Estadual nº 12.377/11, no Decreto Estadual nº 14.024/12, no Decreto Estadual nº 14.032/12 e do Regimento Interno do Conselho Gestor da **APA Caraiva - Trancoso**, **RESOLVE:** Designar como membro suplente o Sr. **DIEGO RIBEIRO DE LIMA**, em substituição a Sra. **NELIANA DE SOUZA RIBEIRO**, nomeada pela portaria Nº **32.345/2024** representando a **Ordem dos Advogados da Bahia - OAB**, no segmento Sociedade Civil. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 34.486 DE 12 DE MARÇO DE 2026.** O Diretor do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 12.212/11, na Lei Estadual nº 12.377/11, no Decreto Estadual nº 14.024/12, no Decreto Estadual nº 14.032/12 e dos Regimentos Internos do CG da **APA Rio Capivara** e da **APA Lagoas de Guarajuba**, **RESOLVE:** Designar como membro titular o Sr. **AUGUSTO DE OLIVEIRA BARBOSA** em substituição a Sra. **ANNA LAURA SILVA**, nomeada pelas **PORTARIAS Nº 30.985/2024 e pela PORTARIA Nº 30.986/2024**, representando a Central de Tratamento de Efluentes Líquidos S.A - CETREL, no segmento Empreendedor Local. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 34.487 DE 12 DE MARÇO DE 2026.** O Diretor do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 12.212/11, na Lei Estadual nº 12.377/11, no Decreto Estadual nº 14.024/12, no Decreto Estadual nº 14.032/12 e do Regimento Interno do CG da **APA Lago de Pedra do Cavallo**, **RESOLVE:** Designar como membro suplente a Sra. **VANESSA GOMES**